

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS,
sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 40, de
2019, do Senador Zequinha Marinho, que *cria a
Frente Parlamentar Mista em defesa dos
mototaxistas e motofretistas*.

Relator: Senador **WEVERTON**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 40, de 2019, do Senador Zeca Marinho, que tem por finalidade criar, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar Mista em defesa dos mototaxistas e motofretistas.

Para tanto, propõe-se, na parte substancial, que:

a) ser a Frente uma entidade de direito privado, de natureza não governamental, instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração e integrada por parlamentares do Senado Federal e da Câmara dos Deputados;

b) dentre suas finalidades, a Frente deverá acompanhar políticas e ações com respeito à categoria de mototaxistas e motofretistas e defender os temas de interesse dos mototaxistas e motofretistas que sejam relacionados à falta de infraestrutura adequada para locomoção nas vias das cidades, à falta de segurança e de respeito no trânsito ou às condições adversas enfrentadas pelos mototaxistas e motofretistas no Brasil, no exercício da profissão, entre outros assuntos;

c) a Frente será integrada, inicialmente, pelos Senadores e Deputados que assinarem a ata da sua instalação, podendo, outros membros, aderirem a ela posteriormente, ficando reservada a Senador a sua presidência, sendo a vice-presidência facultada a Senador ou Deputado, conforme decisão dos seus membros.

Ao justificar sua iniciativa, o autor afirma:



A regulamentação da profissão do motociclista no Brasil, ocorrida em julho de 2009, fez surgir um novo contexto, no qual profissionais atuam em condições diversas e singulares em relação a outras profissões. O serviço de mototaxistas e motofretistas sofre demanda crescente no mercado de trabalho (dados do Sindimoto-SP, de 2009, informavam a existência de mais de 900 mil profissionais sobre rodas no país), juntamente com o aumento das questões e dificuldades variadas do setor.

Após deliberação desta Comissão, a proposição seguirá para a Comissão Diretora.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Assuntos Sociais, nos termos do art. 100, inciso IV combinado com o inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), discutir e votar proposições que disponham sobre assuntos correlatos às condições para o exercício de profissões.

Já é uma realidade consolidada em nossas cidades o transporte de passageiros, a entrega de mercadorias e o serviço comunitário de rua pelo motoboy, uma valorosa categoria de trabalhadores que utiliza como meio de transporte um veículo que se adapta perfeitamente às nossas condições.

Por se tratar de um bem que não exige grande investimento e tem um baixo custo operacional, possibilita a oferta de um variado leque de serviços com preços atraentes. Por isso mesmo, consegue beneficiar também as pessoas de baixa renda, razão pela qual vem se popularizando, principalmente nas periferias das grandes cidades, onde o acesso a esses locais nem sempre é possível com outros tipos de veículos.

Não menos importante é o fato que as motocicletas, ao contrário do que muitos afirmam, são um fator de alívio no volume de tráfego das cidades brasileiras, provocam menos poluição e representam uma grande economia de combustível para o país.

Prestam, sem dúvida alguma, um serviço imprescindível à sociedade, tendo em vista a rapidez, a presteza e o baixo custo com que executam suas atividades.



Ademais, tendo em vista o trânsito caótico e a incidência constante da criminalidade em nossas cidades, tais profissionais contribuem para um equacionamento bastante eficaz das questões ligadas ao transporte e segurança.

Infelizmente, o crescimento vertiginoso e descontrolado dessa categoria profissional tem produzido estatísticas tristes, eis que os acidentes com motos vêm ferindo e matando seus condutores e pedestres de modo preocupante. Esse fato deve-se, seguramente, à falta de cursos profissionalizantes e a uma atenção mais constante sobre o exercício dessa profissão.

Nesse contexto, bastante bem-vinda a criação da Frente Parlamentar Mista em defesa dos mototaxistas e motofretistas que poderá oferecer a esses profissionais, e, paralelamente, os usuários de seus serviços, soluções e instrumentos capazes de diminuir os riscos dessa atividade e, ao mesmo tempo, aumentar a qualidade do trabalho que eles prestam à população.

III – VOTO

Pelas razões expostas, nosso voto é pela aprovação do PRS nº 40, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

